

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2008

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2007, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta as seguintes categorias funcionais ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da tabela constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.349/2007, de 15 de outubro de 2007, com o respectivo número de cargos, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Carga horária	Padrão
Jardineiro	1	40 h	1
Calceteiro	1	40 h	2
Telefonista	1	40 h	2
Caixa	1	40 h	5

Parágrafo único. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As categorias funcionais abaixo especificadas, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.349/2007, passam a vigor com o seguinte número de cargos e carga horária:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Carga horária	Padrão
Servente de Escola II	14	40 h	1
Operador de Máquinas	17	40 h	4
Técnico em Informática	2	40 h	6
Medico Veterinário	1	40 h	7

Parágrafo único. Fica extinta a categoria funcional de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor, constante do quadro referido no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias abaixo especificadas do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, constante do art. 20 da Lei Municipal nº 2.349/2007, passam a vigor com o seguinte número de cargos e funções:

Categorias	Padrão	Código	Nº de cargos e funções
Assessor	CC3	1, 2, 3	5
Supervisor	CC4	1, 2, 3	6
Diretor Geral	CC6	1, 2, 3	5

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2008.

TARCIZO BOLZAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I - CATEGORIAS FUNCIONAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: **JARDINEIRO**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Plantar, transplantar e cuidar dos vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins.

Descrição analítica: Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; plantar, cortar e conservar gramados; executar serviços de poda; adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; efetuar serviços junto ao meio-fio dos gramados e das praças; executar tratos culturais, tais como: escarificação do solo, capinas, plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; aplicar fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; ter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial I: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- b) Instrução: Nível de 2ª série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

Descrição analítica: Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial I: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) O trabalho poderá ser executado tanto na área rural ou urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 50 anos.
- b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Operar em mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

Descrição analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrências sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial I: O desenvolvimento das atividades poderá exigir atendimento interno e externo ao público tanto na área urbana quanto na rural.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CAIXA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Auxiliar o tesoureiro nos serviços gerais da tesouraria.

Descrição analítica: Receber e pagar em moeda corrente; realizar levantamento dos valores recebidos e valores a serem pagos; executar as instruções do tesoureiro quanto ao desempenho de suas atividades; auxiliar nos serviços de segurança da tesouraria; ir ao banco receber e fazer recolhimento de valores; realizar pagamentos externos; realizar escriturações simples; informar sobre os processos vinculados à tesouraria; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial I: O trabalho poderá ser executado tanto na área rural quanto na urbana.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio completo.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: ASSESSOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pelo assessoramento dos trabalhos de fiscalização na área de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica, que envolvem orientação de notificações, acompanhamento de visitas a campo, prestar orientações; monitorar as ações voltadas à proteção das fontes de água, bem como a questões epidemiológicas; assessorar e assistir o Diretor Geral da Vigilância Sanitária em assuntos pertinentes, inclusive com a fiscalização de abatedouros; observar determinações legais com relação à vigilância a medicamentos, alimentos e produtos químicos. O assessor poderá, uma vez habilitado, conduzir os veículos da Municipalidade para atender às demandas das atribuições do cargo.

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pela supervisão dos procedimentos relacionados à execução de obras, reformas e manutenção de prédios públicos; zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais do departamento; desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo. O supervisor poderá, uma vez habilitado, conduzir os veículos da Municipalidade para atender às demandas das atribuições do cargo.

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pela supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos na Secretaria, tais como: assistência social na área da saúde, agendamento e encaminhamento de pacientes para realização de consultas especializadas e exames, controle de convênios firmados entre Poder Público e entidades prestadoras de serviços de saúde, elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pelo controle dos serviços administrativos; a supervisão dos servidores subordinados; o controle do expediente da Secretaria; supervisão dos trabalhos de manutenção das instalações da Prefeitura Municipal; promover a articulação dos programas da Secretaria com ações de outras áreas da mesma e com os demais órgãos. O supervisor poderá, uma vez habilitado, conduzir os veículos da Municipalidade para atender às demandas das atribuições do cargo.

CARGO: SUPERVISOR DOS POSTOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pela supervisão das ações atinentes à atenção básica à saúde; colaboração na promoção de campanhas preventivas; orientação e monitoramento dos trabalhos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família; acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nos Postos de Saúde; elaboração de planos de aplicação. O Supervisor poderá, uma vez habilitado, conduzir os veículos da Municipalidade para atender às demandas das atribuições do cargo.

CARGO: DIRETOR GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o Servidor será responsável pela capacitação dos visitantes dos programas dentro da área de atuação da Assistência Social no Município, garantindo aos mesmos a transmissão de conhecimentos e a metodologia do trabalho junto às famílias; realizar a interlocução entre Grupo Técnico Municipal - GTM e visitador; coordenação, acompanhamento, apoio e monitoramento de programas sociais do Município.